
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.369, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 32.432.519,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.432.519,69 (Trinta e dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	7.470.740,16
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	681.014,02
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339040	60.283,26
151011339215128842 - SECULT	01500000001	335041	2.132.259,12
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.004.249,13
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	449051	1.153.567,69
291012678214867432 - SETRAN	01500000001	449051	1.310.094,16
572012012212978339 - EMATER	01500000001	319011	10.741.275,00
852010612212978338 - CPC	01500000001	339039	519.641,83
961011112212974668 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339030	3.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339030	3.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339033	21.900,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339036	3.500,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339037	244.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339039	153.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339040	7.000,00
961011112212978338	01500000001	339139	500,00

NGPMCREDCIDADM			
961011112212978338 - NGPMCREDCIDADM	01500000001	339140	18.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	5.406.488,03
971010333112978312 - SEAP	01500000001	339049	499.007,29
TOTAL			32.432.519,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.060, DE 06/12/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**